



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA

FAE - COLEGIADO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E DOCÊNCIA - SECRETARIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E DOCÊNCIA - PROMESTRE

Ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, na sala 3113 da FaE/UFMG, foi realizada a reunião extraordinária do Colegiado do Mestrado Profissional em Educação e Docência, presidida pela Profa. Cláudia Starling Bosco, coordenadora do PROMESTRE. Estiveram presentes os/as seguintes membros/as do Colegiado: Profa. Keli Cristina Conti, subcoordenadora do PROMESTRE e representante da linha de pesquisa de Educação e Matemática; Profa. Carmem Lúcia Eiterer (representante da linha de pesquisa de Didática e Docência); Profa. Analise de Jesus da Silva (representante da linha de pesquisa de Educação de Jovens e Adultos); Prof. Fernando José da Silva (representante da linha de pesquisa de Educação em Museus e Divulgação Científica com foco em Design); Prof. Frederico Assis Cardoso (representante da linha de pesquisa de Educação, Ensino e Humanidades); Profa. Nilma Soares da Silva (representante da linha de pesquisa de Ensino e Ciências) e Fábio Guimarães Miranda Barbosa (representante discente). Havendo quórum suficiente, a coordenadora deu as boas-vindas a todos e todas e deu início à reunião. **I. DELIBERAÇÕES:** Pauta única: revisão da Resolução nº 1/2018, que define os critérios para credenciamento e credenciamento de docentes no Mestrado Profissional em Educação e Docência. O professor Fernando José da Silva leu as propostas de alterações, realizadas pela Comissão, para que os/as presentes pudessem deliberar a partir das reuniões realizadas com os professores das linhas. Após o debate, foram aprovadas as seguintes sugestões, que ainda serão discutidas em Assembleia Geral em data a ser definida: a) no art. 3º, inciso I, onde se lê: "ter mantido a produção científica mínima a que se refere o artigo 2º, inciso III, da Resolução", leia-se: ter produção mínima de 5 (cinco) produtos bibliográficos e/ou artísticos, e/ou técnicos nos últimos 4 (quatro) anos, sendo, dentre eles, no mínimo 2 (dois) em coautoria com o/a Orientando/a. Em caso de artigo submetido, comprovação de aprovação do periódico de artigo com comunicação formal de aceite (documento de aceite OU comunicação de e-mail) com estimativa de publicação para até 60 (sessenta) dias corridos após a formalização do pedido de credenciamento - com a responsabilidade do/a pleiteante de indicar no Lattes o campo "artigos aceitos para publicação" e; (b) a produção de pelo menos 1 (um) um recurso educativo em coautoria com o/a orientando/a; b) No art. 3º, inciso II, onde se lê: "Ter lecionado pelo menos 2 (duas) disciplinas no curso durante o período de avaliação", leia-se: "Ter lecionado, ou coleccionado, pelo menos 2 (duas) disciplinas no Programa durante o período de avaliação"; c) No art. 3º, inciso III, onde se lê: "Ter orientado pelo menos 1 (um) mestrando no curso durante o período de avaliação", leia-se: "Ter orientado ou estar orientando pelo menos 2 (dois) trabalhos de mestrado no Programa, durante o período de avaliação". d) Substituir a redação do inciso IV do art. 3º, que passa a ser a seguinte: "Cumprir o tempo máximo de conclusão e aprovação de trabalho(s) orientado(s), durante o período de quatro anos, não superior a 27 meses ou; para os casos de prorrogação, de até 33 meses completos"; e) No art. 3º, acrescentar o inciso V, com a seguinte redação: Apresentar Carta de consentimento de Departamento de lotação original ou órgão competente similar, com assinatura eletrônica do/a responsável pelo SEI e carta de anuência da linha para a qual requer credenciamento; f) No art. 3º, acrescentar o inciso VIII, com a seguinte redação: "Desenvolver ou participar de pelo menos um projeto de ensino e/ou de pesquisa e/ou de extensão aprovado e registrado e/ou submetido a órgãos de fomento, ou ainda na forma voluntária, na condição de membro/a coordenador/a ou subcoordenador/a ou participante". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Fábio Guimarães Miranda Barbosa, lavrei a presente ata. Belo Horizonte,



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guimaraes Miranda Barbosa, Secretário(a)**, em 16/12/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ella Werther Germano Martins Da Cruz registrado(a) civilmente como Werterley Germano Martins Da Cruz, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tawane Aparecida Costa, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fialho Meneghesso, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Starling Bosco, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 22/01/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keli Cristina Conti, Professor(a)**, em 22/01/2025, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3814090** e o código CRC **2B881C84**.